



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

**PROJETO DE LEI Nº 07/2021**

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

“Altera a Lei nº 3156, de 26 de dezembro de 2019 e dá outras providências”.

**Art. 1º** O §1º do art. 5º da Lei nº 3156, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§1º** A entrega do benefício pecuniário previsto no art. 4º, inciso I desta Lei ocorrerá preferencialmente por meio de crédito em conta bancária do tipo Poupança Social Digital ou Poupança de titularidade exclusiva do respectivo Responsável Familiar (RF). (NR)

**Art. 2º** O art. 7º da Lei nº 3156, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** O acesso dos beneficiários ao programa ocorrerá de acordo com os dados atualizados do CadÚnico. (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o caput do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece os princípios da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;





*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Lei para que os munícipes de Embu das Artes possam ser atendidos com a maior celeridade;

**CONSIDERANDO** a situação de vulnerabilidade das famílias ou pessoas que se encontram em situação de fragilidade social por decorrência da impossibilidade de geração de renda e por mudanças de vida natural ou social.

Ante tais considerações, contamos com a colaboração dos nobres edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores, os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 06 de abril de 2021.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
*Prefeito*

